



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Federal nº. 5.194/66, tendo em vista a Decisão nº. 023/2013 da Câmara Especializada de Agronomia, fl. 50, no processo de apuração de falta ética, DEP nº. 2009.49899, com trânsito em julgado administrativamente, aplica ao profissional Engenheiro Agrônomo **Luciano Magno Guimarães Fernandes** Crea-BA nº. 31730/D, a penalidade de **CENSURA PÚBLICA**, em conformidade com a alínea "b" do Art. 71 e Art. 72 da retrocitada Lei, por infração ao Art. 8º Inciso III e IV, Art. 9º Inciso II, alíneas "a" e "c" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº. 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, por irregularidades verificadas na emissão de Receituários Agrônômicos.

Salvador, 20 de fevereiro de 2014

Eng. Mecânico **Marco Antonio Amigo**
Presidente do Crea-BA